



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.  
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



Prefeitura de Tatuí  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
www.tatui.sp.gov.br

## LEI MUNICIPAL Nº 3.962, DE 18 DE JULHO DE 2007

**“Dispõe sobre suplementação de recursos no âmbito das Secretarias Municipais e dá outras providências”.**

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças, através do Departamento de Contabilidade, abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 375.000,00 (-trezentos e setenta e cinco mil reais-), adicionando o valor nas Unidades Administrativas, como segue:

Unidade: 02.08.00 – SM de Educação

Unidade Executora: 02.08.02 – Departamento de Educação Básica

02.08.02 – ficha nº 374 – 12.365.0904.1941 – 4.4.90.51 R\$ 375.000,00

**Art. 2º** - A suplementação prevista no artigo 1º desta Lei será coberta com a utilização de anulação de dotações do orçamento vigente, das Unidades Administrativas, a saber:

Unidade: 02.08.00 – SM de Educação

Unidade Executora: 02.08.02 – Departamento de Educação Básica

02.08.02 – ficha nº 372 – 12.365.0904.1125 – 4.4.90.51 R\$ 165.033,49

Unidade Executora: 02.08.09 – FUNDEF

02.08.09 – ficha nº 495 – 12.361.0934.2230 – 3.1.90.11 R\$ 12.871,05

02.08.09 – ficha nº 496 – 12.361.0934.2230 – 3.1.90.13 R\$ 12.523,80

02.08.09 – ficha nº 497 – 12.361.0934.2230 – 3.3.90.30 R\$ 50.000,00

02.08.09 – ficha nº 498 – 12.361.0934.2230 – 3.3.90.39 R\$ 41.449,16

02.08.09 – ficha nº 499 – 12.361.0934.2230 – 3.3.90.46 R\$ 7.929,19

02.08.09 – ficha nº 503 – 12.361.0933.2950 – 3.1.90.11 R\$ 37.579,92

02.08.09 – ficha nº 504 – 12.361.0933.2950 – 3.1.90.13 R\$ 28.170,20

02.08.09 – ficha nº 506 – 12.361.0933.2951 – 3.3.90.39 R\$ 12.966,11

02.08.09 – ficha nº 508 – 12.361.0935.1957 – 4.4.90.51 R\$ 6.000,00

02.08.09 – ficha nº 511 – 12.361.0934.1961 – 3.3.90.39 R\$ 477,08

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Tatuí, 18 de Julho de 2007.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# **Prefeitura Municipal de Tatuí**

**GABINETE**

Av. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.

Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-900



**Prefeitura de Tatuí**  
CUIDANDO DAS PESSOAS  
[www.tatui.sp.gov.br](http://www.tatui.sp.gov.br)

## **LEI MUNICIPAL Nº 3.962, DE 18 DE JULHO DE 2007**

**Luiz Paulo Ribeiro da Silva**  
**Secretário da Fazenda e Finanças**

**Marisa Aparecida Mendes Fiusa Kodaira**  
**Secretária da Educação, Cultura, Turismo, Esporte, Juventude e Lazer**

**Sérgio Antônio Galvão**  
**Secretário de Planejamento Estratégico e Desenvolvimento Econômico**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 18/07/2007.  
Neiva de Barros Oliveira

(Ofício nº 486/07, da Câmara Municipal de Tatuí).